

v.3, n.3, 2026 - Março

REVISTA O UNIVERSO OBSERVÁVEL

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO PRÁTICA SOCIAL E SUA (IN)VISIBILIDADE HISTÓRICA

Domestic Violence As A Social Practice And Its Historical (In)Visibility

Domingas Mônica dos Santos¹

Revista O Universo Observável

DOI: [10.5281/zenodo.19161596](https://doi.org/10.5281/zenodo.19161596)

ISSN: [2966-0599](https://www.issn.org/issn/2966-0599)

¹Iniciou sua trajetória na área da educação no ano de 2006, ministrando aulas particulares em sua residência como forma de complementar a renda durante a gravidez de sua primeira filha. Essa experiência se estendeu até 2007 e marcou o início de sua atuação no campo educacional. Em 2008, passou a lecionar na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma escola da rede municipal de Santa Luzia do Itanhy, no estado de Sergipe. No ano de 2009, ingressou no curso de Licenciatura em História, concluído em 2011. Após a graduação, deu continuidade à sua formação acadêmica ao ingressar em uma pós-graduação com duração de um ano e meio, aprofundando seus conhecimentos na área das Ciências Humanas. Sua trajetória foi construída em meio a desafios, como o deslocamento diário do meio rural até a escola, além das responsabilidades familiares e profissionais. Desde o início de sua carreira, demonstra grande compromisso com a educação e com a produção do conhecimento histórico. Atualmente, busca avançar em sua formação acadêmica por meio do Doutorado.

E-mail: monicadomingas83@gmail.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-8941-9949>



**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO PRÁTICA SOCIAL E SUA (IN)VISIBILIDADE
HISTÓRICA**

Domingas Mônica dos Santos



PERIÓDICO CIENTÍFICO INDEXADO INTERNACIONALMENTE

ISSN
International Standard Serial Number
2966-0599

www.ouniversoobservavel.com.br

Editora e Revista
O Universo Observável
CNPJ: 57.199.688/0001-06
Naviraí – Mato Grosso do Sul
Rua: Botocudos, 365 – Centro
CEP: 79950-000

RESUMO

O artigo analisa a violência doméstica contra mulheres no Brasil como prática social recorrente e historicamente naturalizada, tomando como recorte o período que vai do final do Império à Primeira República. O objetivo é compreender de que modo agressões praticadas no âmbito familiar foram narradas, justificadas ou silenciadas em diferentes registros e como essas formas de enquadramento contribuíram para a baixa visibilidade institucional do problema. Adota-se abordagem qualitativa, em estudo exploratório-descritivo, fundamentado em pesquisa bibliográfica e documental sobre dominação masculina, cultura da honra, “crimes passionais” e trajetória das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres. O texto discute a articulação entre patriarcado, controle do corpo feminino e legitimidade social da autoridade masculina, evidenciando que agressões reiteradas eram frequentemente tratadas como conflitos privados, compreensíveis ou atenuados pelo discurso da honra e da paixão. Os resultados indicam que a ausência de políticas específicas e a atuação conivente de instituições jurídicas e estatais reforçaram a invisibilidade da violência doméstica, ao mesmo tempo em que consolidaram padrões culturais que ainda repercutem na contemporaneidade. Conclui-se que a leitura histórica desse período ilumina as bases de longa duração da violência contra mulheres e contribui para qualificar debates atuais sobre responsabilização, proteção de direitos e formação voltada à igualdade de gênero.

Palavras-chave: Patriarcado; Gênero; Dominação simbólica; História social; Direitos humanos.

ABSTRACT

This article analyzes domestic violence against women in Brazil as a recurrent and historically naturalized social practice, focusing on the period from the late Empire to the First Republic. The aim is to understand how assaults committed within the family sphere were narrated, justified or silenced in different records and how such framings contributed to the low institutional visibility of the problem. A qualitative, exploratory and descriptive approach is adopted, based on bibliographical and documentary research on male domination, the culture of honor, so-called “crimes of passion” and the historical trajectory of public policies to combat violence against women. The text discusses the articulation between patriarchy, control over women’s bodies and the social legitimacy of male authority, showing that repeated assaults were often treated as private conflicts, seen as understandable or mitigated by discourses of honor and passion. The results indicate that the absence of specific policies and the connivance of legal and state institutions reinforced the invisibility of domestic violence, while consolidating cultural patterns that still have effects in the present. It is concluded that a historical reading of this period sheds light on the long-term foundations of violence against women and helps to inform current debates on accountability, rights protection and education for gender equality.

Keywords: Patriarchy; Gender relations; Symbolic domination; Social history; Human rights.

RESUMEN

El artículo analiza la violencia doméstica contra las mujeres en Brasil como una práctica social recurrente e históricamente naturalizada, tomando como recorte el período que va del final del Imperio a la Primera República. El objetivo es comprender de qué modo las agresiones cometidas en el ámbito familiar fueron narradas, justificadas o silenciadas en distintos registros y cómo estos encuadres contribuyeron a la baja visibilidad institucional del problema. Se adopta un enfoque cualitativo, de carácter exploratorio y descriptivo, basado en investigación bibliográfica y documental sobre dominación masculina, cultura del honor, denominados “crímenes pasionales” y trayectoria histórica de las políticas de enfrentamiento a la violencia contra las mujeres. El texto discute la articulación entre patriarcado, control del cuerpo femenino y legitimidad social de la autoridad masculina, mostrando que agresiones reiteradas eran tratadas con frecuencia como conflictos privados, considerados comprensibles o atenuados por el discurso del honor y de la pasión. Los resultados indican que la ausencia de políticas específicas y la actuación complaciente de instituciones jurídicas y estatales reforzaron la invisibilidad de la violencia doméstica, a la vez que consolidaron patrones culturales que aún repercuten en la actualidad. Se concluye que la lectura histórica de este período ilumina las bases de larga duración de la violencia contra las mujeres y contribuye a cualificar los debates actuales sobre responsabilidad, protección de derechos y formación orientada a la igualdad de género.

Palabras clave: Patriarcado; Relaciones de género; Dominación simbólica; Historia social; Derechos humanos.

INTRODUÇÃO

Entre o final do Império e a Primeira República, a organização da vida privada no Brasil permaneceu fortemente estruturada em torno da família patriarcal, na qual o poder masculino sobre mulheres e crianças era socialmente legitimado e juridicamente tolerado, ainda que não formalmente

ilimitado. A literatura contemporânea sobre violência contra a mulher demonstra que práticas hoje tipificadas como violência doméstica eram entendidas, naquele contexto, como questões internas ao lar, frequentemente justificadas pela defesa da honra, pela disciplina familiar e pela hierarquia de gênero (SAFFIOTI, 2015; TAVARES;

GOMES, 2024). A persistência, na atualidade, de padrões de dominação masculina, descritos por Bourdieu como um “habitus” incorporado e naturalizado, indica a profundidade histórica dessas relações de poder, cujas raízes podem ser rastreadas em períodos anteriores às transformações normativas recentes (BOURDIEU, 2002).

A investigação histórica desse período ganha relevância quando confrontada com dados contemporâneos que evidenciam a permanência e a gravidade da violência de gênero no Brasil. Pesquisas nacionais apontam que a violência contra a mulher segue em patamares elevados, com expressiva incidência de agressões físicas, psicológicas e sexuais, especialmente no âmbito doméstico e familiar (BRASIL, 2023; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023). Ao mesmo tempo, estudos de natureza psicossocial indicam que a violência contra a mulher possui dimensões subjetivas e relacionais complexas, que atravessam gerações e se articulam a padrões culturais de gênero aprendidos desde a infância (BINI; SILVA, 2023). Nesse sentido, compreender como a violência doméstica foi narrada, ocultada ou naturalizada no final do Império e na Primeira República contribui para iluminar continuidades e rupturas entre aquele contexto e as disputas atuais em torno do reconhecimento da violência de gênero como violação de direitos humanos (ONU, 1979; OEA, 1994).

Do ponto de vista histórico-educacional, a passagem do século XIX para o XX é marcada pela expansão lenta e desigual da escola, pela consolidação de discursos sobre civilização, moral e família e pela produção de representações normativas sobre o lugar social das mulheres (SAFFIOTI, 2015). Nesse cenário, a violência doméstica contra mulheres, embora presente em processos criminais, registros policiais e notícias de jornais, raramente era tratada como problema público a ser prevenido por meio de políticas e práticas educativas, mas sim como desdobramento “natural” de conflitos conjugais ou de falhas individuais de caráter (MELLO, 2020). A literatura jurídica contemporânea demonstra que, mesmo em épocas recentes, homicídios de mulheres perpetrados por parceiros íntimos foram reiteradamente narrados sob a rubrica de “crimes passionais”, o que sugere longa trajetória de legitimidade social da violência masculina, cuja gênese histórica remonta ao período aqui estudado (BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2022; MELLO, 2020).

Diante desse quadro, o artigo delimita como foco a análise da violência doméstica contra mulheres como prática social recorrente e de baixa

visibilidade institucional no Brasil do final do Império à Primeira República. O recorte privilegiará a forma como essa violência aparece – ou não – em documentos da época, como processos judiciais, notícias de jornal, relatos memorialísticos e textos normativos, buscando compreender as linguagens, justificativas e silêncios que estruturam essas narrativas (GIL, 2017). Trata-se de investigar não apenas a presença de episódios de violência, mas, sobretudo, os modos como eles eram enquadrados moral, jurídica e simbolicamente, em um contexto em que a honra masculina, a família patriarcal e a obediência feminina eram valores amplamente reforçados por instituições sociais centrais (SAFFIOTI, 2015; BOURDIEU, 2002).

A relevância deste estudo se apoia, em primeiro lugar, na dimensão social e histórica do problema. A violência doméstica, hoje objeto de legislação específica como a Lei n. 11.340/2006, foi por muito tempo invisibilizada ou relativizada pelo próprio sistema de justiça, fazendo com que práticas de controle e punição do corpo feminino fossem tratadas como questões privadas ou atenuadas pela retórica da paixão e da honra (BRASIL, 2006; MELLO, 2020). Em segundo lugar, justifica-se pela necessidade de articular a história cultural da violência contra a mulher às atuais políticas públicas de enfrentamento, que reconhecem a violência doméstica como violação de direitos humanos e exigem respostas estatais integradas, incluindo ações no campo educacional (OEA, 1994; ONU, 1979; FURLIN; DELGADO, 2022). A reconstrução histórica da (in)visibilidade da violência doméstica nesse período contribui, assim, para compreender as bases culturais que ainda hoje desafiam a implementação efetiva de políticas de prevenção e de proteção (BRASIL, 2015; STF, 2023).

Do ponto de vista acadêmico, há uma lacuna importante no diálogo entre historiografia da violência, estudos de gênero e pesquisas em Educação que tomem o período final do Império–Primeira República como chave para problematizar a cultura da violência doméstica que persiste até o presente. Enquanto boa parte da produção contemporânea concentra-se nas conquistas normativas recentes – como a tipificação do feminicídio, o fortalecimento da Lei Maria da Penha e as decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a “legítima defesa da honra” –, ainda são relativamente poucos os trabalhos que articulam essa agenda às formas históricas de tratamento da violência conjugal em registros judiciais e midiáticos do século XIX e início do XX (BRASIL, 2015; STF, 2023; BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2022). Para o campo da Educação, essa articulação é estratégica, pois permite relacionar a atual inclusão obrigatória da temática da violência

contra a mulher nos currículos escolares com a longa duração de práticas e discursos que naturalizaram a subordinação feminina (BRASIL, 2023; FURLIN; DELGADO, 2022).

Nesse contexto, o objetivo geral do artigo é analisar a violência doméstica contra mulheres como prática social e sua (in)visibilidade histórica em registros do final do Império e da Primeira República no Brasil, discutindo as implicações dessa trajetória para os debates contemporâneos sobre educação e direitos humanos. De modo específico, busca-se: a) identificar como casos de violência doméstica envolvendo mulheres foram narrados em documentos judiciais, policiais e jornalísticos do período; b) examinar as categorias morais e jurídicas mobilizadas para justificar, atenuar ou silenciar essas violências; e c) discutir em que medida esses padrões de representação contribuem para a compreensão das dificuldades atuais de reconhecimento e enfrentamento da violência doméstica como violação de direitos. A partir desses objetivos, formulam-se as seguintes perguntas norteadoras: de que modo a violência doméstica contra mulheres foi tornada visível – ou invisível – em registros oficiais e midiáticos do final do Império e da Primeira República? Que continuidades podem ser estabelecidas entre esses enquadramentos históricos e os desafios contemporâneos de prevenção e responsabilização?

O estudo parte de três pressupostos teóricos fundamentais. Em primeiro lugar, assume-se que as relações de gênero são atravessadas por estruturas de dominação simbólica e material que produzem disposições incorporadas, tornando a violência masculina socialmente aceitável e, muitas vezes, imperceptível como tal (BOURDIEU, 2002; SAFFIOTI, 2015). Em segundo lugar, compreende-se que a violência doméstica contra mulheres, hoje enquadrada como violação de direitos humanos e crime qualificado em certos contextos, possui longa história de legitimidade, na qual discursos de honra, moralidade e família desempenharam papel central (MELLO, 2020; TAVARES; GOMES, 2024). Em terceiro lugar, considera-se que o esforço contemporâneo para enfrentar a violência de gênero por meio de políticas públicas, legislações específicas e decisões judiciais – como a inclusão do feminicídio no Código Penal e a vedação da “defesa da honra” pelo Supremo Tribunal Federal – só pode ser plenamente compreendido quando articulado a esse passado de invisibilização e naturalização (BRASIL, 2015; STF, 2023; FURLIN; DELGADO, 2022).

Para responder a esses objetivos e pressupostos, o artigo organiza-se em quatro seções, além desta introdução. Na primeira, apresenta-se o percurso metodológico da pesquisa, com ênfase na

análise documental de processos, notícias e outros registros do período, à luz de uma perspectiva histórico-cultural e de gênero (GIL, 2017). Na segunda seção, discutem-se as representações da violência doméstica contra mulheres em documentos do final do Império e da Primeira República, identificando recorrências, justificativas e ausências significativas. Em seguida, analisa-se a articulação entre silêncios institucionais, naturalização da violência e mecanismos de ocultamento que contribuem para a manutenção da desigualdade de gênero. Por fim, nas considerações finais, apontam-se contribuições do estudo para a compreensão da longa duração da violência doméstica contra mulheres no Brasil e para o fortalecimento de abordagens educativas e políticas que buscam romper com esse legado.

REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Dominação masculina, honra e patriarcado

A compreensão da violência doméstica como prática social recorrente, e não como simples desvio individual, exige o diálogo com referenciais que tratam da dominação masculina e do patriarcado na sociedade brasileira. Bourdieu (2002) destaca que as relações entre homens e mulheres são atravessadas por esquemas incorporados de percepção e avaliação que naturalizam assimetrias, fazendo com que a violência masculina seja percebida como expressão “normal” da autoridade ou da paixão, sobretudo em contextos em que a honra masculina está simbolicamente ligada ao controle do corpo e da conduta feminina. Essa perspectiva ajuda a iluminar por que práticas de agressão e controle, mesmo quando registradas em documentos oficiais, aparecem frequentemente atenuadas, justificadas ou deslocadas para o campo da moral privada.

No contexto brasileiro, Saffioti (2015) analisa a articulação entre gênero, patriarcado e violência, evidenciando como a família patriarcal se constitui em espaço privilegiado de exercício de poder masculino. A autora mostra que a violência contra mulheres não é fenômeno episódico, mas “parte integrante do sistema patriarcal”, em que a subordinação feminina é assegurada por mecanismos materiais e simbólicos que vão da dependência econômica à interiorização de papéis de gênero hierarquizados (SAFFIOTI, 2015). Ao transpor esse quadro teórico para o período final do Império e da Primeira República, é possível compreender por que agressões praticadas por maridos, pais ou companheiros raramente eram nomeadas como violência, sendo antes associadas a práticas de correção, disciplina e preservação da ordem familiar.

Esse enquadramento encontra eco em leituras contemporâneas sobre violência de gênero, que ressaltam a permanência de um imaginário social em que o homem é investido de autoridade e a mulher é responsabilizada pela manutenção da honra familiar (MELLO, 2020). Ainda que Mello (2020) trate de períodos mais recentes, sua análise sociojurídica evidencia uma longa duração de discursos que atribuem às mulheres a culpa por conflitos conjugais e que, ao mesmo tempo, atribuem aos homens o direito de reagir violentamente diante de supostas afrontas à sua honra. Dessa forma, a violência doméstica do final do século XIX e início do XX pode ser lida como expressão histórica de estruturas patriarcais que seguem repercutindo na contemporaneidade (SAFFIOTI, 2015; BOURDIEU, 2002).

2.2 Cultura do feminicídio, “crimes passionais” e defesa da honra

A discussão sobre feminicídio, tal como formulada na literatura recente, permite recuperar a trajetória histórica de naturalização da morte violenta de mulheres em relações íntimas. Mello (2020) argumenta que o feminicídio, muito antes de ser tipificado em lei, já se fazia presente em práticas sociais, decisões judiciais e narrativas midiáticas que minimizavam ou justificavam a morte de mulheres em nome da paixão, do ciúme ou da honra masculina. A autora mostra que, por décadas, homicídios de mulheres perpetrados por parceiros íntimos foram tratados sob a rubrica de “crimes passionais”, com forte carga de compreensão e simpatia em relação ao agressor, o que indica a existência de uma cultura que banaliza a violência masculina e coloca a vida das mulheres em posição de menor valor (MELLO, 2020).

Tavares e Gomes (2024), ao discutirem a evolução histórica do conceito de feminicídio e sua análise cultural à luz dos direitos humanos, apontam que a noção contemporânea de feminicídio nasce justamente como crítica a essa tradição de invisibilização e de justificativa das mortes de mulheres. Ao resgatar a forma como a violência letal contra mulheres foi narrada ao longo da história, as autoras destacam que a defesa da honra e os discursos passionais funcionaram como verdadeiros dispositivos de ocultamento das dimensões de gênero dos crimes, deslocando o foco do sistema de poder patriarcal para supostos excessos emocionais individuais (TAVARES; GOMES, 2024).

A doutrina penal feminista contemporânea, representada por autoras como Bianchini, Bazzo e Chakian (2022), aprofunda essa crítica ao mostrar que a construção histórica de categorias como “crime passionais” e “legítima defesa da honra” permitiu a atenuação de penas, a

absolvição de agressores e a responsabilização moral das vítimas. Embora esses estudos estejam voltados principalmente para a crítica ao tratamento conferido a tais casos na segunda metade do século XX e no início do XXI, eles ajudam a compreender a herança de um período em que a violência doméstica e os homicídios de mulheres eram, em grande medida, tratados como desdobramentos “compreensíveis” de conflitos conjugais. Nesse sentido, a análise da violência doméstica no final do Império e na Primeira República dialoga diretamente com essa genealogia de discursos que transformam agressões e mortes de mulheres em episódios privados, justificáveis ou passíveis de indulgência social e jurídica (BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2022; MELLO, 2020; TAVARES; GOMES, 2024).

2.3 Invisibilidade institucional, políticas de enfrentamento e disputas feministas

A literatura sobre políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres mostra que o reconhecimento da violência doméstica como problema público e violação de direitos humanos é resultado de um longo processo de mobilização feminista e de construção de instrumentos normativos, sobretudo a partir dos anos 1980 (FURLIN; DELGADO, 2022). Furlin e Delgado (2022) remontam a trajetória de debates feministas e de políticas no Brasil entre 1980 e 2020, evidenciando que, até a promulgação de leis específicas, a violência doméstica era frequentemente tratada como questão privada, com baixa prioridade nas agendas estatais. Essa constatação permite inferir que, no final do Império e na Primeira República, quando sequer existia um campo de políticas voltadas às mulheres, a violência doméstica contra mulheres era ainda mais invisível do ponto de vista institucional.

A análise de instrumentos normativos contemporâneos, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, realizada por autoras como Bianchini, Bazzo e Chakian (2022), mostra que a positividade de dispositivos de proteção às mulheres foi uma resposta tardia a uma realidade histórica de violência persistente. A Lei Maria da Penha, ao reconhecer a violência doméstica e familiar como violação de direitos humanos, rompe com a tradição de enquadrá-la como mero conflito privado, mas só se torna compreensível quando se considera a longa duração da invisibilidade e da tolerância institucional em relação à violência contra mulheres (BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2022; FURLIN; DELGADO, 2022).

Nesse contexto, decisões recentes como a ADPF 779/DF, em que o Supremo Tribunal Federal repudia a utilização da “legítima defesa da honra”

como tese jurídica, podem ser lidas como momentos de ruptura com uma tradição que remonta a períodos históricos anteriores, nos quais a honra masculina era argumento legitimador de agressões e mortes de mulheres (STF, 2023; MELLO, 2020). A literatura feminista sublinha que essas mudanças normativas e jurisprudenciais não apagam o passado, mas reconfiguram as condições de nomeação e de responsabilização da violência, abrindo espaço para que práticas antes naturalizadas sejam historicamente revisitadas e criticadas (FURLIN; DELGADO, 2022; TAVARES; GOMES, 2024). Assim, o estudo da violência doméstica no final do Império e na Primeira República contribui para situar, em perspectiva histórica, o caminho percorrido entre a invisibilidade institucional e a atual configuração de políticas e marcos legais de enfrentamento.

METODOLOGIA

Este artigo adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, ancorada em pesquisa bibliográfica e documental sobre a violência doméstica contra mulheres no Brasil, com foco no período que vai do final do Império à Primeira República. A opção por esse delineamento decorre da intenção de compreender sentidos, representações e enquadramentos atribuídos à violência doméstica em registros da época e na literatura contemporânea que revisita historicamente essas práticas (GIL, 2017).

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, a pesquisa bibliográfica foi desenvolvida com base em obras que discutem dominação masculina, patriarcado, cultura do feminicídio, políticas de enfrentamento e marcos normativos, destacando-se Bourdieu (2002), Saffioti (2015), Mello (2020), Bianchini, Bazzo e Chakian (2022), Furlin e Delgado (2022) e Tavares e Gomes (2024), além de legislações e decisões judiciais selecionadas. O estudo documental apoia-se na análise secundária de exemplos e casos discutidos por essas autoras, interpretando-os como indícios de formas de visibilidade e invisibilidade da violência doméstica no período em foco (GIL, 2017; MELLO, 2020).

A análise foi conduzida por meio de leitura analítica e categorização temática, organizada em três eixos: a) dominação masculina, honra e patriarcado; b) cultura do feminicídio, “crimes passionais” e defesa da honra; e c) invisibilidade institucional e políticas de enfrentamento. Em cada eixo buscou-se articular a discussão teórica geral com a reconstrução dos sentidos atribuídos à violência doméstica em configurações históricas anteriores às atuais políticas de proteção, de modo a responder aos

objetivos e às questões norteadoras da pesquisa (GIL, 2017; FURLIN; DELGADO, 2022).

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise do primeiro eixo, relativo à dominação masculina, à honra e ao patriarcado, evidenciou que a violência doméstica contra mulheres, no contexto histórico em estudo, não pode ser compreendida como mero somatório de atos individuais, mas como desdobramento de uma ordem social em que o poder masculino é naturalizado e legitimado. A partir de Bourdieu (2002), a violência simbólica aparece como mecanismo central, pois produz esquemas de percepção que fazem com que práticas de controle, imposição e até agressões físicas sejam vistas como expressões “normais” da autoridade masculina. Saffioti (2015) reforça essa leitura ao mostrar que a família patriarcal brasileira se organiza a partir de uma hierarquia que atribui ao homem a posição de chefe e à mulher o lugar de submissão, o que torna socialmente aceitável que conflitos conjugais sejam “resolvidos” pela via da força. Transposta para o período final do Império e da Primeira República, essa matriz explicativa permite entender por que agressões reiteradas contra mulheres podiam ser narradas como incidentes domésticos inevitáveis ou mesmo como resultado de falhas das próprias vítimas.

No segundo eixo, que articula cultura do feminicídio, “crimes passionais” e defesa da honra, os resultados indicam a existência de uma tradição interpretativa que, ao longo do tempo, recobriu a violência letal contra mulheres com uma camada de justificativas emocionais e morais. Mello (2020) demonstra que a construção jurídico-cultural do “crime passionais” desempenhou papel decisivo na atenuação de penas e na produção de empatia em relação a agressores que matavam companheiras, sob a alegação de terem agido dominados por ciúme ou por ofensa à honra. Tavares e Gomes (2024), ao recuperarem a evolução histórica do conceito de feminicídio, mostram que o próprio termo emerge como contestação a essa tradição, com o objetivo de evidenciar que mortes de mulheres em relações íntimas não são atos isolados de paixão, mas manifestações extremas de uma estrutura de poder de gênero. Esse contraste entre o enquadramento passional e a leitura feminista de feminicídio sugere que, no período aqui estudado, a violência doméstica e letal contra mulheres já se inscrevia em uma cultura que relativizava a responsabilidade masculina e obscurecia as dimensões estruturais de gênero.

O terceiro eixo, centrado na invisibilidade institucional e nas políticas de

enfrentamento, revelou que o reconhecimento da violência doméstica como questão pública e de direitos humanos é um processo historicamente recente, embora as práticas violentas tenham longa duração. Furlin e Delgado (2022) mostram que, até a década de 1980, a violência contra mulheres era amplamente invisibilizada pelo Estado, com raras iniciativas específicas de política pública. Somente com a emergência de movimentos feministas organizados e com a pressão em arenas internacionais e nacionais é que o tema passa a figurar de forma mais consistente em agendas governamentais, culminando na aprovação de leis como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio (FURLIN; DELGADO, 2022; BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2022).

Essa constatação permite inferir que, no final do Império e na Primeira República, a violência doméstica contra mulheres enfrentava ainda maior invisibilidade institucional, uma vez que não havia marcos legais específicos nem políticas de proteção pensadas a partir da perspectiva de gênero. A leitura de Mello (2020) e de Bianchini, Bazzo e Chakian (2022) sobre a trajetória da “defesa da honra” e dos “crimes passionais” sugere que o sistema de justiça, longe de representar uma instância neutra de proteção, frequentemente reproduziu as mesmas lógicas patriarcais presentes na sociedade mais ampla, legitimando agressões e mortes de mulheres em nome de valores como honra, recato e obediência. Quando casos chegavam aos tribunais, era comum que a vida pregressa da vítima, seu comportamento e sua conformidade ou não a padrões morais fossem colocados em julgamento, enquanto a violência do agressor era, em alguma medida, relativizada (MELLO, 2020; BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2022).

Outro resultado importante diz respeito às continuidades entre esse passado de invisibilidade e as disputas contemporâneas em torno da responsabilização de agressores e da proteção de mulheres. Furlin e Delgado (2022) argumentam que as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil foram construídas em tensão permanente com estruturas institucionais marcadas por resistências, falta de recursos e visões conservadoras sobre gênero. A decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 779/DF, ao vedar a utilização da “legítima defesa da honra” em casos de feminicídio, pode ser interpretada como um momento de ruptura com essa tradição, explicitando que argumentos baseados em honra não podem justificar nem atenuar a violência letal contra mulheres (STF, 2023). Essa virada jurisprudencial evidencia a distância entre o entendimento contemporâneo de direitos humanos e

o contexto histórico em que a violência doméstica era largamente tratada como assunto privado, reiterando a importância de revisitar criticamente aquele período para compreender o alcance dos desafios atuais.

De forma geral, a discussão dos resultados indica que a violência doméstica contra mulheres, no final do Império e na Primeira República, foi uma prática social construída na interseção entre dominação masculina, cultura da honra e ausência de políticas específicas de proteção, o que contribuiu para sua baixa visibilidade institucional. A leitura de autoras feministas e de estudos sociojurídicos contemporâneos permite identificar, no tratamento histórico desses casos, elementos que ainda hoje aparecem em debates públicos e processos judiciais, como a culpabilização da vítima, a relativização da responsabilidade masculina e a hesitação em nomear a violência de gênero como violação de direitos humanos (SAFFIOTI, 2015; MELLO, 2020; FURLIN; DELGADO, 2022). Essa continuidade reforça a necessidade de articular o estudo da história cultural da violência contra a mulher às reflexões sobre educação, políticas públicas e mudanças normativas no presente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo desenvolvido permitiu compreender a violência doméstica contra mulheres, no contexto do final do Império e da Primeira República, como prática social estruturada por relações de dominação masculina, pela centralidade da honra e pela ausência de políticas públicas específicas de proteção. Ao analisar a forma como essa violência foi narrada, justificada ou silenciada em registros e interpretações posteriores, foi possível identificar elementos de uma cultura que naturaliza agressões e mortes de mulheres, deslocando a responsabilidade do agressor para supostos desvios morais ou comportamentais das vítimas.

Os resultados indicam que a invisibilidade institucional da violência doméstica naquele período não decorre apenas da falta de legislação específica, mas de uma visão de mundo na qual a família patriarcal é tomada como espaço de autoridade incontestável do homem, e os conflitos conjugais são tratados como questão privada. Essa configuração histórica ajuda a explicar por que a construção contemporânea de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres encontra resistências e dificuldades de implementação, mesmo após a consolidação de marcos legais que reconhecem a violência doméstica como violação de direitos humanos.

Ao retomar a trajetória de justificativas como o “crime passionai” e a “defesa da honra”, o artigo mostra que o esforço atual de nomear a violência doméstica e o feminicídio como problemas públicos e de responsabilizar os agressores representa uma ruptura com um passado em que a violência masculina era amplamente tolerada e, em muitos casos, legitimada. Essa perspectiva histórica evidencia que as mudanças normativas e políticas não se implantam sobre um terreno neutro, mas sobre uma memória social marcada por séculos de naturalização da desigualdade de gênero.

O trabalho contribui, assim, para reforçar a importância de articular a história cultural da violência contra a mulher às discussões contemporâneas sobre educação e direitos humanos. Ao reconhecer a profundidade histórica da violência doméstica e de sua invisibilidade, torna-se possível compreender melhor por que ações de prevenção, formação e responsabilização ainda enfrentam tantas barreiras e por que é necessário um investimento continuado em práticas educativas e políticas públicas que confrontem, de forma sistemática, as bases culturais da violência de gênero.

Por fim, ao evidenciar as continuidades entre o tratamento histórico da violência doméstica e os desafios atuais de enfrentamento, o artigo aponta para a necessidade de novas pesquisas que aprofundem o estudo de fontes documentais do período e que explorem, em maior detalhe, as experiências de resistência e de contestação protagonizadas por mulheres em diferentes contextos históricos. Essas investigações podem ampliar a compreensão sobre as formas de enfrentamento construídas ao longo do tempo e oferecer subsídios para políticas e práticas que visem a ruptura com a longa duração da violência contra mulheres na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

ACNUDH. Dimensões da violência contra defensoras de direitos humanos no Brasil. Brasília, DF, 2021.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e

familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei n. 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF, 2017.

CEZAFAR, Shara Barros Alves; PEREIRA, Letícia de Jesus. A prevenção da violência contra a mulher a partir da aplicabilidade da Lei 14.164/2021 nas redes de ensino básico. Conteúdo Jurídico, Brasília, DF, 2022.

FERREIRA, Gisele Martins. Implantando a Lei 14.164/21 na escola pública: perspectiva do trabalho com servidoras e servidores. Diversidade e Educação, v. 11, n. 1, p. 1079-1092, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2023. São Paulo, 2023.

GADOTTI, Moacir. Educação e poder: introdução à pedagogia do conflito. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES, Ronaldo Martins; GOMES, Ana Luzia Chavez; GOMES, Izabel Cristina Chavez. Violência contra mulheres no Brasil: salas de aulas de Educação Básica como espaço de prevenção e debate. Dialogia, São Paulo, n. 43, p. 1-24, 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE 2019. Rio de Janeiro, 2021.

LIMA, Alana Nascimento de. A educação escolar no enfrentamento à violência contra as adolescentes do gênero feminino. Brasília, DF, 2022.

MARTINS, Juliana; LAGRECA, Amanda; BUENO, Samira. A Lei 14.164/2021 e os desafios da prevenção da violência contra a mulher na escola. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Relatório especial sobre violência contra mulheres. São Paulo, 2022.

OEA. ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Belém, 1994.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Nova York, 1979.

OPAS. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Violência contra as mulheres. [S.l.], [s.d.].

SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

TELES, Maria Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2022.

ZUCCO, Luciana Patrícia; TRINDADE, Milena Tarcisa. Violence in schools: is it the school's problem? What do teachers from a public school in Brazil think? *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 50, e275099, 2024.